

LEI N° 429

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE
CASTELO, PARA O EXERCÍCIO DE 1966.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal / decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CASTELO, para o exercício de 1966, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$//118.000.000 (cento e dezoito milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr\$//118.000.000 (cento e dezoito milhões de cruzeiros).-

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexos I) e das especificações constantes do anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes/ desdobramentos:

| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | | Cr\$ 111.650.000 |
|--|-----------------|------------------|
| Rendas Tributárias | Cr\$ 65.140.000 | |
| Rendas Patrimoniais..... | Cr\$ 290.000 | |
| Rendas Industriais..... | Cr\$ 5.110.000 | |
| Renda de Transferências Correntes..... | Cr\$ 40.450.000 | |
| Rendas Diversas..... | Cr\$ 660.000 | |

| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | | Cr\$ 6.350.000 |
|---|----------------|------------------|
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | Cr\$ 100.000 | |
| Transferências de Capital..... | Cr\$ 6.050.000 | |
| Operações de Crédito..... | Cr\$ 200.000 | |
| TOTAL..... | | Cr\$ 118.000.000 |

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos// III a e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte :

= Continua =

Continuação

| | |
|--|-----------------|
| <u>CÂMARA MUNICIPAL</u> | R\$ 2.158.000 |
| <u>PREFEITURA</u> | R\$ 115.842.000 |
| Gabinete do Prefeito..... | R\$ 6.299.600 |
| Diretoria de Administração e Procuradoria..... | R\$ 4.133.148 |
| Serviço de Fazenda..... | R\$ 20.672.271 |
| Serviços de Obras e Viação..... | R\$ 27.952.870 |
| Serviços Naturais e Agropecuária..... | R\$ 1.290.000 |
| Serviço de Saúde..... | R\$ 3.617.660 |
| Serviço de Educação e Cultura..... | R\$ 7.196.050 |
| Serviços Urbanos..... | R\$ 44.680.401 |
| TOTAL..... | R\$ 118.000.000 |

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a :

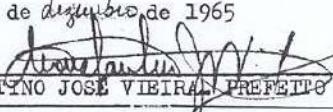
I - Abrir Crédito Suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.00), investimentos (4.1.0.0) e inversões financeiras (4.2.0.0) .

II - Efetuar, por decreto executivo, transferências de dotações entre subconsignações da mesma consignação e entre consignação da mesma verba.

Art. 5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 40% (quarenta por cento). Parágrafo único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1966.

Castelo, 7 de dezembro de 1965


= CONSTANTINO JOSE VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL =